
PARECER TÉCNICO – PROPOSTA

Para: Presidente da Comissão Permanente de licitação

Licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

OBJETO: AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CORONEL JOSÉ FRANCO RIBEIRO NO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN.

Assunto: Análise do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Convênios, referente à documentação de proposta de preço, apresentada pelas empresas participantes.

Senhor Presidente,

Após análise do Setor de Engenharia, referente à documentação de proposta de preço, apresentada pela empresa participante, descritas abaixo, segue análise de acordo com o edital Nº 10/2025.

1) CONSTRUTORA FATIMA NUNES/CNPJ: 50.415.408/0001-00

- **Valor do Orçamento do Município:** R\$ 1.486.055,54
- **Valor apresentado:** R\$ 999.953,36
- **Desconto Aplicado:** R\$ 486.102,18 (32,71%)
- Considerando que a proposta apresentada pela empresa nesta licitação apresentou valor inferior a 75% do orçamento base estimado pela Administração, conforme previsto na legislação vigente, presume-se a inexecutabilidade da proposta, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e levando em consideração da complexidade da obra.

Diante disso, recomenda-se que a comissão de contratação solicite a apresentação de comprovação formal da executabilidade da proposta, mediante os seguintes documentos:

1. Justificativa técnica e econômica detalhada, explicitando os fatores que possibilitam a execução da obra dentro dos valores ofertados, sem prejuízo à qualidade, segurança e prazos contratuais;
2. Composição analítica dos custos unitários, incluindo os preços dos insumos (inclusive as máquinas que a empresa diz ser detentora), mão de obra, encargos, tributos, BDI e demais elementos que fundamentam o valor global da proposta;
3. Demonstração da utilização de equipamentos próprios, com descrição e identificação dos ativos que contribuirão para a redução de custos, incluindo documentos que comprovem sua propriedade ou disponibilidade pela empresa;
4. Ainda que a empresa tenha apresentado descrição de contratos com outras obras, inclusive destacando que seus descontos ofertados foram superiores à 25%, cumpre destacar que tal informação não comprova sua executabilidade nem tão pouco sua eficiência da gestão técnico-

financeira. Dessa forma, as referidas descrições de contratos não podem ser utilizadas como parâmetro válido para fins de análise comparativa e comprovação de exequibilidade.

Extremoz/RN, 27 de novembro de 2025.

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E DE PROJETOS

MARCO ANTÔNIO L. DA COSTA GALVÃO
CREA/RN Nº 2122266457



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BF05-D282-D170-1A6D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCO ANTONIO LIMA DA COSTA GALVAO (CPF 017.XXX.XXX-46) em 27/11/2025 10:22:27

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/BF05-D282-D170-1A6D>